



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020**

PROCESSO Nº 052/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **RORATO & MOLERO LTDA**, da Rua Treze, 38, Bairro Parque da Mata, CEP 19.930-000, Ribeirão do Sul – SP, inscrita no CNPJ sob nº 20.214.712/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO RORATO**, brasileiro, CPF nº 411.361.118-16 e RG nº 48.236.795-7 - SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme termo de Dispensa de Licitação nº 029/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 especialmente art. 24, inciso II, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de desenvolvimento de um novo site, com base fundamentada a partir da identidade visual da logo administrativa, brasão ou bandeira municipal, suporte, manutenção e hospedagem, realizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sendo que o novo Portal deverá compreender:

1.1.1. Layout único, moderno e de fácil navegação. Também com desenvolvimento da versão mobile deste layout para que os munícipes possam conferir o conteúdo do site em seu smartphone.

1.1.2. Instalação de um plugin para facilitar a navegação de deficientes auditivos, atendendo assim a acessibilidade exigida pelo Tribunal de Contas da União.

1.1.3. Vinculação automática de todo conteúdo alimentado no sistema.

1.1.4. Software com inúmeras funcionalidades para auxiliar na gestão de todas as diretrizes existentes dentro do processo de administração pública, passando por constantes melhorias, com disponibilização de novas funcionalidades para atender a legislação vigente. Abaixo seguem as funcionalidades existentes no momento:

- |   |                          |
|---|--------------------------|
| a) SIC -Serviço de Informação ao Cidadão;         | k) Contratos;            |
| b) Ouvidoria pública;                             | l) SUS;                  |
| c) Licitação;                                     | m) Diário oficial;       |
| d) Concurso;                                      | n) Equipe de governo;    |
| e) Bolsa família;                                 | o) Troca de lâmpada;     |
| f) Secretarias/Departamento;                      | p) Audiência pública;    |
| g) Legislação;                                    | q) Carta de Serviço;     |
| h) Notícias e compartilhamento com redes sociais; | r) Protocolo digital;    |
| i) Fundo de previdência;                          | s) Viva Leite;           |
| j) Contas públicas;                               | t) Estrutura física;     |
|   | u) Perguntas frequentes; |
|   | v) TV Prefeitura;        |



- |                              |                            |
|------------------------------|----------------------------|
| w) Ata de registro de preço; | ee) Portal da educação;    |
| x) Guia da cidade;           | ff) Log de acesso;         |
| y) Ata de abertura;          | gg) Terceiro setor;        |
| z) Álbum de fotos;           | hh) Controle de usuários;  |
| aa) Planos municipais;       | ii) Comissões e Conselhos; |
| bb) Banner;                  | jj) Meio ambiente;         |
| cc) Web rádio;               | kk) Calendario de eventos. |
| dd) Alerta rápido;           |                            |

1.1.5. Plano com disponibilização de 100 GB de armazenamento em servidor da contratada para contas de e-mail governamentais.

1.1.6. Disponibilização, pela contratada, de servidores de alta performance e uma equipe de profissionais à disposição da contratante, para sanar dúvidas, e garantir que o sistema esteja sempre dentro das exigências dos órgãos fiscalizadores, para o pleno funcionamento dos serviços.

## **2. DO TREINAMENTO**

2.1. A CONTRATADA prestará serviço de treinamento e orientações para o uso adequado do sistema, incluindo orientações sobre manutenção e gerenciamento de seu conteúdo. O treinamento será realizado de forma online, via ferramentas digitais de comunicação multimídia.

2.2. Caso necessário, a CONTRATADA se dispõe a fazer uma visita com deslocamento para treinamento e orientações quanto ao uso e gerenciamento do sistema, porém os custos não estão inclusos no contrato, cabendo ao CONTRATANTE o ressarcimento dos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação.

## **3. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE**

3.1. A manutenção do sistema compreende suporte técnico ao portal, visando seu correto funcionamento e correção de falhas.

3.2. O suporte ao portal compreende o serviço de atendimento aos responsáveis pelo portal, visando sanar dúvidas e passar informações para a utilização correta do Portal.

3.3. Se houver necessidade de deslocamento para atividades de manutenção e suporte, será cobrado em separado, despesas de deslocamento e hospedagem

## **4. DA HOSPEDAGEM**

4.1. Será fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE o serviço de hospedagem do portal e contas de e-mail.

**Parágrafo único.** A hospedagem não compreende a realização ou o pagamento de taxas referentes a registro de domínios na internet.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. A CONTRATANTE se responsabiliza pelos problemas decorridos do uso indevido do portal.

5.2. A CONTRATANTE se responsabiliza pelos problemas decorridos de alterações no portal realizadas por pessoas não vinculadas à CONTRATADA.

5.3. Para o serviço de manutenção, a CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA todos os problemas e defeitos que ocorram no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BARRA DO RIO AZUL**

5.4. Será de responsabilidade da contratada:

a) Garantir que o Software esteja sempre em conformidade com o Tribunal de Contas da União.

b) Entregar o site em data prevista pelo contrato.

c) Efetuar melhorias evolutivas para pleno funcionamento do Software.

d) Garantir a integridade dos dados.

e) Treinamento funcional para manuseio do sistema.

f) Disponibilizar o Controle de Acesso por Área Administrativa, para que o representante de cada área fique responsável pelo conteúdo postado no Software.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento de desenvolvimento, implantação do portal, treinamento, manutenção, suporte e hospedagem do portal, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário ou conta bancária para depósito.

**Parágrafo único:** Ficam sob responsabilidade da contratada todas as despesas com: com pessoal, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital, bem como despesas com locomoção até a sede do município e despesas com alimentação.

6.2. Havendo aditamento no prazo de vigência, o valor definido na cláusula anterior será corrigido monetariamente pelo INPC/FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, a cada doze meses contados da assinatura deste instrumento, devendo a CONTRATANTE apurar e observar fielmente o novo valor quando do início de sua vigência.

## 7. O PRAZO

7.1. O portal objeto deste contrato será entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. A vigência do contrato se dará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, a critério do Município CONTRATANTE.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no objeto contratual, ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

03                    SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2003                    Secretaria da Administração

339039000000 (29)                    Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

## 9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BARRA DO RIO AZUL**

- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

**Parágrafo primeiro:** Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for

9.2. O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

#### **11. DO FORO**

11.1. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Barra do Rio Azul, RS, 26 de outubro de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,  
**MARCELO ARRUDA,**  
Prefeito Municipal,  
**Contratante.**

Rorato & Molero Ltda,  
**FELIPE AUGUSTO RORATO,**  
Sócio Administrador,  
**Contratada.**